LEI Nº 154 DE 09 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição e 01 (um) veículo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a tomar financiamento nos moldes da resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à instituição financeira do País, para obtenção de crédito no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), firmando o contrato e títulos respectivos.

Art. 2º O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento: 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up de fabricação nacional.

Art. 3º Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios no imposto de circulação de mercadorias – ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A ou outro estabelecimento encarregado do pagamento os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação 4.1.2.0 fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as do saldo do débito contraído em decorrência desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, à financiadora, o bem descrito no Art. 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4.728 de 14.07.65 e Decreto Lei 911 de 30.11.69.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 09 de agosto de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1105/ta